

L E I N. 10.261, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2675 de 24.01.2021

Fixa o vencimento do cargo de Controlador-Geral  
da Câmara Municipal de São José dos Campos.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

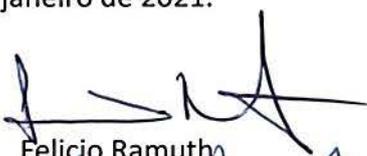
Art. 1º Fica fixado, na forma do Anexo I desta Lei, o valor dos vencimentos dos cargos de Controlador-Geral, de provimento em comissão, privativo de servidores do quadro efetivo.

Parágrafo único. Ficam mantidos os valores dos vencimentos dos cargos e funções existentes na estrutura da Câmara Municipal não mencionados nesta Lei.

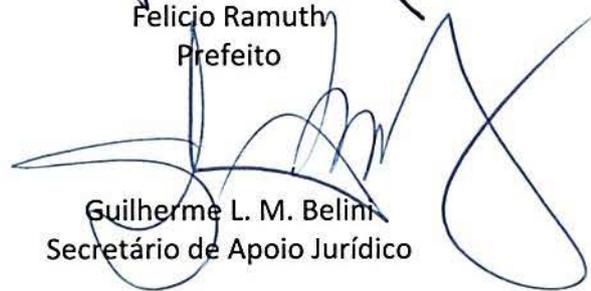
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de janeiro de 2021.



Felício Ramuth  
Prefeito



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 25/2021, de autoria da Mesa Diretora)